



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**



CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>31</u> / <u>08</u> / <u>2017</u> . _____ Rubrica
--

LEI Nº 9.171

**Dispõe sobre a divulgação em tela
do profissional que está envolvido
em cada atendimento e centros de
especialidades situados no muni-
cípio de Vitória.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os prontos atendimentos e centros de especialidades situados no Município de Vitória, obrigados a divulgar em tela, o nome do profissional que está envolvido em cada atendimento.

Parágrafo único. Do informativo a que se refere o caput deste artigo, deverão constar número do registro profissional, especialidade, bem como nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos que respondem pela chefia de plantão, além dos dias e horários dos plantões médicos.

Art. 2º. As escalas médicas também devem ser disponibilizadas para consulta dos Órgãos Fiscalizadores, Conselho Municipal de Saúde, Câmara Municipal, imprensa, população e a quem mais interessar no Portal da Prefeitura e do Poder Legislativo.

Art. 3º. O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação e levada ao conhecimento do público em geral.

Ru:	RS
Rubrica	SEMAD/GAL/CPA EPG

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de Agosto de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Proc. Nº 213/2017 – CMV/DEL